



PROCESSO N.º 905/05

PROTOCOLO N.º 8.652.334-5

PARECER N.º 824/05

APROVADO EM 14/12/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SENAC EM CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação da Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 3166/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC em Curitiba, do Município de Curitiba que, por seu Diretor Regional, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC em Curitiba, está situado à Rua André de Barros, 750, Centro, em Curitiba, é mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Com base no Parecer n.º 252/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional, face a autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos em Enfermagem, Estética e Podologia.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Podologia

Área Profissional: Saúde

Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1.200 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses
máximo de 5 anos

Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N° 905/05

Requisitos de Acesso:

- Critérios:

Módulo I

Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3.^a série do Ensino Médio.

Módulo II

Escolaridade mínima: Ensino Médio concluído ou cursando a 3.^a série do Ensino Médio e ter concluído o módulo I deste curso.

4 – Justificativa

“A Habilitação Profissional de nível médio em Podologia – área profissional de Saúde, é um curso de Educação Profissional de Nível Técnico que atende ao disposto na Lei Federal n.º 9.394/96; no Decreto Federal n.º 5.154/04; no Parecer CNE/CEB n.º 16/99; na Resolução CNE/CEB n.º 04/99.

O cuidado com os pés, atribuição principal do Técnico de nível médio em Podologia, tem sido cada vez mais valorizado pelos demais profissionais de saúde, sobretudo pelos médicos.

Aproximadamente 4.000 dermatologistas de 23 Estados do país foram orientados a examinar os pés dos seus pacientes, mesmo que suas queixas estivessem relacionadas a outras questões, e descobriram que do total das 33.523 pessoas atendidas nada menos do que 65,4% delas apresentavam algum tipo de doença nos pés e não tinham consciência disso, o que parece demonstrar que os brasileiros dão pouca importância à saúde dos seus próprios pés.

Cabe destacar que uma boa parte dessas doenças poderiam ser sanadas apenas com a intervenção dos Técnicos de nível médio em Podologia.

É o caso, por exemplo, das infecções fúngicas, que acometeram nada menos do que 62,8% dos pacientes pesquisados; destes, 57,6% eram portadores de infecções que atingiam as unhas. Assim como estas, uma série de outras anomalias simples que atingem os pés tais como os calos, as bolhas de atrito, as fissuras ou as verrugas plantares, ou então as que afetam particularmente as unhas dos pés tais como a onicocriptose, a onicomiose, a onicogrifose ou as várias formas de atrofia ungueais, todas poderiam receber os cuidados dos Técnicos de nível médio em Podologia.

Os podólogos viram seu primeiro órgão de representação profissional nascer com o advento da Associação Brasileira de Pedicuros, em 1964, com sede na cidade de São Paulo. Na realidade, enquanto no Brasil se usava o termo **pedicuro** para designar o profissional que cuidava da saúde dos pés, formado a partir de elementos latinos, os países hispano-americanos adotaram os termos **podólogo** e **podologista**, formados a partir de elementos gregos, para designar o mesmo profissional.

Estima-se que existam atualmente no país um número superior a 5.000 podólogos, sendo que a maioria deles concentra-se nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

Os Técnicos de nível médio em Podologia são profissionais de saúde que, durante seu período de formação, recebem sólida base de conhecimentos científicos e tecnológicos, sobretudo na área de biologia e ciências auxiliares, e desenvolvem suas habilidades a partir do atendimento real a clientes, sob a supervisão direta de podólogos com larga experiência, que atuam como professores na formação prática de seus alunos. Assim sendo, o objetivo deste curso é habilitar profissionais para exercerem de forma plena as atribuições que lhes cabem”.



PROCESSO Nº 905/05

5 – Objetivos

“Este curso tem por objetivos habilitar o aluno para:

- Orientar ações de educação sanitária preventiva no que se refere às afecções dos pés.
- Selecionar e realizar procedimentos podológicos adequados às necessidades do cliente.
- Interagir colaborativamente com os demais profissionais da área de saúde.
- Encaminhar aos profissionais habilitados os casos que exijam cuidados além de sua competência.
- Utilizar corretamente os instrumentais de trabalho, segundo os preceitos de vigilância sanitária.
- Orientar a seleção de tipos adequados de calçados e meias, respeitando a biomecânica e a manutenção da saúde dos pés.
- Projetar e implementar o atendimento em uma clínica de podologia.
- Identificar afecções simples e algumas disfunções que podem afetar os pés e efetuar seu tratamento e prevenção”.

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico de nível médio em Podologia é o profissional da área de saúde que se ocupa do reconhecimento, identificação e tratamento das afecções superficiais dos pés. Este profissional realiza ações de proteção, prevenção, recuperação e reabilitação das patologias da pele e anexos dos pés, da orientação preventiva para a utilização de meias e calçados. Essa atuação pressupõe o reconhecimento dos limites de suas ações na equipe multidisciplinar de saúde. Está habilitado a selecionar as técnicas podológicas necessárias ao atendimento das necessidades do cliente”.

7 – Organização Curricular

O curso está estruturado em dois módulos.

MATRIZ CURRICULAR **Técnico em Podologia**



PROCESSO N° 905/05

8 – Certificação

“Àquele que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador será conferida Declaração de Estudos, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico de nível médio em Podologia – Área de Formação Saúde.”

9 – Critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores

As competências, conhecimentos e experiências anteriores estão descritas à folha 39.

10 – Critérios da avaliação da aprendizagem

"No que tange ao sistema de avaliação da aprendizagem, esta será diagnóstica, formativa e somativa, realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores e psicossociais do educando, bem como seu envolvimento no processo educativo e os seus aspectos atitudinais.

Por avaliação diagnóstica subentende-se definir estratégias para identificar os conhecimentos prévios dos alunos, seus níveis de compreensão, as suas facilidades e dificuldades na elaboração de conhecimentos e raciocínios específicos de um campo do saber, para que os planos de aula possam ser estruturados e adequados, ao longo do curso, às necessidades reais de aprendizagem. Esta é também uma possibilidade de se avaliar as competências adquiridas por meio profissionais e educacionais que poderão servir como fins de aproveitamento de estudos e também como requisitos de acesso ou até mesmo como critérios de seleção para o ingresso nos cursos.

Por avaliação formativa subentende-se prever estratégias para identificar o nível de evolução da aprendizagem dos alunos durante todo o processo de ensino/aprendizagem, por meio da observação contínua e permanente, pontuando o progresso tanto individual quanto coletivo, a fim de orientar as ações educativas em consonância com o que será detectado na prática. Por avaliação somativa subentende-se a avaliação final de um módulo ou curso, mensurada em forma de nota ou conceito.

(...)

Os critérios de avaliação encontram-se melhor detalhados no Regimento Escolar”. (fls. 39 a 41).

11 – Plano de Avaliação do curso

“O SENAC-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na área de saúde, do perfil de suas clientela efetivas, potenciais e da sua própria infraestrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho. Sendo assim, empreende constante processo de avaliação, por meio de questionário realizado com os alunos, sobre os recursos didático-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos utilizados pelo SENAC durante o curso, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento



e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional da área em questão.”

PROCESSO N° 905/05

12 – Prática Profissional

As práticas profissionais estão descritas às folhas 33 a 35.

13 – Plano de Capacitação dos Docentes

O plano de capacitação dos docentes está descrito às folhas 101 a 106.

14 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 42 a 48-CEE.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 654/2005 do NRE de Curitiba, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Ana Amélia da Silveira – Enfermeira (cf. fls.177 a 182), conforme estabelece o Art. 10 da Deliberação n° 002/00 – CEE, informando o seguinte:



PROCESSO N° 905/05

Recursos Humanos

Todos os instrutores tem nível superior, atuam no mercado de trabalho. Temos parcerias como instituições onde os alunos fazem atendimento gratuito a idosos hipertensos, e realizam orientações e avaliações.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 481/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Podologia - Área Profissional: Saúde e votamos pela renovação da autorização de funcionamento do curso Técnico, a partir do início do período letivo do ano de 2005, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Curitiba, mantido pelo SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial credenciado com base no Parecer n.º 252/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido curso, com prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 02/00-CEE).

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 13 de dezembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.



Sala Pe. José de Anchieta, em 14 de dezembro de 2005.
PROCESSO Nº 905/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC

Município: Curitiba

Curso: Técnico em Podologia

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Noeli Maria Rodrigues Alves Santos Hack	<ul style="list-style-type: none">Enfermagem e Obstetrícia	<ul style="list-style-type: none">Coordenação do Curso
Beatriz Denizete Kloss	<ul style="list-style-type: none">PsicologiaEspecialização em Gerência de Recurso Humanos	<ul style="list-style-type: none">Responsabilidade Social e Corporativa
Rosângela Aparecida Galvão Cordeiro	<ul style="list-style-type: none">EnfermagemEspecialização em Enfermagem em Emergência	<ul style="list-style-type: none">Biossegurança nas Ações de SaúdeSaúde e Segurança no Trabalho
Ingrid Margareth Voth	<ul style="list-style-type: none">EnfermagemEspecialização em Enfermagem e Obstetrícia	<ul style="list-style-type: none">Primeiros SocorrosOrganização do Processo de Trabalho em SaúdeEducação e Auto-Cuidado
Taylor Tito Bobato	<ul style="list-style-type: none">FisioterapiaEspecialização na Área do Magistério Superior, com Concentração em Metodologia do Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none">Anatomia, Fisiologia, Biomecânica e Cinesiologia
Melissa Tonelli Nunes	<ul style="list-style-type: none">Medicina	<ul style="list-style-type: none">Dermatologia Básica e Patologia Geral dos Membros Inferiores
Marcos Chaves Weber	<ul style="list-style-type: none">Bacharel em Administração de Empresas	<ul style="list-style-type: none">Gestão de PessoasAdministração de Negócios em Podologia
Lilian Lúcio Hirata	<ul style="list-style-type: none">FarmáciaMestre em Ciências Farmacêuticas	<ul style="list-style-type: none">Elementos de Farmacologia
Juliane Baggio Scholz	<ul style="list-style-type: none">Direito	<ul style="list-style-type: none">Legislação Aplicada à Podologia
Juciane Aparecida Krambeck	<ul style="list-style-type: none">Técnico em PodologiaEnfermagem e Obstetrícia	<ul style="list-style-type: none">Prática Profissional de Podologia